

nharia, de um organismo desta natureza, a título provisório, há mais de dez anos, aconselha que lhe seja conferido um carácter permanente:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército:

1.º Passa a funcionar, na dependência directa do director do Serviço de Fortificações e Obras Militares, um órgão denominado «Gabinete de Estudos das Fortificações e das Obras Militares Antigas», com a missão de:

a) Recolher, catalogar, estudar e investigar acerca dos documentos existentes nos arquivos da Direcção da Arma de Engenharia e nos tombos do Serviço de Fortificações e Obras Militares ou outros quaisquer que mereçam interesse especial (científico, artístico, jurídico, etc.) respeitante às actividades exercidas pelo corpo de engenharia militar e arma de engenharia;

b) Informar a Direcção do Serviço e as suas repartições acerca de todos os assuntos relativos à arqueologia militar das fortificações e das obras e das propriedades militares;

c) Informar acerca e colaborar com a Repartição do Património na fixação das delimitações de certas propriedades militares com valor arqueológico militar, nomeadamente daquelas que venham a ser classificadas como afectas à cultura histórico-militar nacional;

d) Constituir-se em organismo de consulta e colaborar com outros departamentos do Estado em investigações e noutros trabalhos concernentes à sua especialidade.

2.º O quadro do Gabinete referido no número anterior é assim constituído:

Chefe — oficial da arma de engenharia, do activo ou da reserva, o qual deverá ter conhecimentos especiais de história da fortificação e de investigação histórica e arqueológica militar.

Adjunto arquivista — oficial da arma de engenharia ou do quadro do serviço geral do Exército, de preferência oriundo da arma de engenharia, do activo ou da reserva, possuidor dos requisitos indispensáveis ao exercício do cargo.

Amanuenses — dois cabos ou sargentos com o mínimo de habilitações do 5.º ano dos liceus ou equivalente e com conhecimentos da língua latina.

§ único. Este quadro poderá ser temporária ou eventualmente aumentado com um ou mais oficiais, em caso de necessidade, os quais, de preferência, deverão ser oriundos da arma de engenharia.

Ministério do Exército, 14 de Fevereiro de 1962. — O Ministro do Exército, *Mário José Pereira da Silva*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Decreto-Lei n.º 44 188

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É aprovada, para ratificação, a Emenda modificando a última alínea A-3 do artigo vi do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atómica, cujo texto em francês, e sua tradução em português, é o seguinte:

La Conférence générale élit douze membres de l'Agence au Conseil des gouverneurs, en tenant dûment compte d'une représentation équitable, au Conseil dans son ensemble, des membres des régions mentionnées à l'alinéa A-1 du présent article, de manière que le Conseil comprenne en tout temps dans cette catégorie trois représentants de la région Amérique latine, trois représentants de la région Afrique et Moyen-Orient et un représentant de chacune des autres régions, sauf l'Amérique du Nord.

A Conferência Geral elegerá doze membros para fazerem parte do Conselho de Governadores, tendo em atenção a representação equitativa no Conselho, no seu conjunto, dos membros das regiões mencionadas na alínea A-1 do presente artigo, a fim de que o Conselho inclua sempre, nesta categoria, três representantes da América Latina, três representantes da região da África e Médio Oriente e um representante das restantes regiões, excepto a América do Norte.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Fevereiro de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Mário José Pereira da Silva* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Adriano José Alves Moreira* — *Manuel Lopes de Almeida* — *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.